



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 503/2013, de 15 de maio de 2013.

Altera a Lei Municipal nº 370/2007, que dispõe sobre a concessão de ajuda a pessoas carentes, e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Altera a parte final do art. 1º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 370/2007, que passa a ser o seguinte.

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a pessoa carente, residente e domiciliada no Município de Bom Jesus, até o limite de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A ajuda de que se trata a cabeça deste artigo será concedida mensalmente e/ou anualmente, conforme a necessidade, desde que não ultrapasse o limite fixado neste artigo”.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 370/2007, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 15 de maio de 2013.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal